



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PE.PPSA.005/2019**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO CORPORATIVA PARA O ESCRITÓRIO DA PRÉ-SAL PETRÓLEO NO RIO DE JANEIRO NA AV. RIO BRANCO Nº 1 – 4º ANDAR, INCLUINDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO**

**[www.presalpetroleo.gov.br](http://www.presalpetroleo.gov.br)**

**A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 8.186, de 17/01/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

## 1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **16 de abril de 2019**.

Horário: **14:00** horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço de impressão e reprodução corporativa para o escritório da Pré-sal Petróleo no Rio de Janeiro na Av. Rio Branco nº 1 – 4º Andar, incluindo aluguel de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção e apoio técnico, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista no recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.290.030.300 - Outras Despesas Correntes - Arrendamento Mercantil Operacional - TI. Será devidamente incluída previsão nos PDGs de 2020 a 2024.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 3 de 51
---	---	--------------

#### 4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

##### 4.3.1 DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.4.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.4.5. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela **PPSA** a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **PPSA**;*

*II - suspensa pela **PPSA**;*

*III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 4 de 51
---	---	--------------

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.*

*Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de PPSA;*

*b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e*

*c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses. ”*

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no ComprasNet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. À descrição do objeto ofertado;

II. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico ComprasNet, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta para o prazo de 5 (anos) anos, incluindo todos os custos envolvidos na contratação.**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 5 de 51
---	---	--------------

- b) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.).
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

**III.** à UASG da **PPSA** que é **926394**;

**IV.** à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

**V.** à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

**VI.** à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

**VII.** à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

**VIII.** à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

**IX.** a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao local da prestação dos serviços (cidade do Rio de Janeiro / RJ), e ao prazo de vigência de 5 (cinco) anos, incluído neste, o prazo desde a assinatura do contrato até a entrega em funcionamento dos equipamentos.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 6 de 51
---	---	--------------

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverá declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 7 de 51
---	---	--------------

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **11. NEGOCIAÇÃO**

11.1. A qualquer tempo o PREGOEIRO poderá negociar com o LICITANTE primeiro colocado, com o fim de obter proposta mais vantajosa para a PPSA.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 8 de 51
---	---	--------------

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência mencionados no subitem 12.6, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Observação:** Em caso de empate entre os valores propostos, após aplicação dos direitos de preferência acima (item 12.6), prevalecerá a proposta que for recebida e registrada primeiro no sistema ComprasNet. Persistindo o empate, o Pregoeiro convocará uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da **PPSA**, com antecedência mínima de 24 horas, onde será procedido o sorteio entre as propostas empatadas e decidida qual será a proposta vencedora.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 9 de 51
---	---	--------------

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

**Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.**

13.3.3. Relativo à **Qualificação Técnica**:

- a) Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do proponente vencedor, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.

13.3.4. Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Superior Positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > <b>Zero</b>
--

- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no sistema Comprasnet.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL  
S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 10 de 51
---	---	---------------

Gerência de RH e Suporte Corporativo

**Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.005/2019**

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **15. DIREITO DE PETIÇÃO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62 do RILC-PPSA**.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, em campo próprio do sistema, respeitado o **Art. 62 do RILC-PPSA**.

15.3. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet e também **enviá-lo para o email [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br)**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e pelo endereço de email citado acima, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 11 de 51
---	---	---------------

15.4. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo.

16.2.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

16.3. É facultado à PPSA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, executar automaticamente a garantia da proposta; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições das respectivas propostas; ou revogar a Licitação.

16.3.1. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante no atendimento ao item 16.3, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

16.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do Contrato em favor do Licitante vencedor.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São condutas, no âmbito da Licitação, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;

17.1.2. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 12 de 51
---	---	---------------

17.1.6. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

17.2. A Licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3. A Autoridade competente, ouvido o Pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

17.4. As penalidades aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## 18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br).

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da PPSA na internet : <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 13 de 51
---	---	---------------

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a “sites” de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.3. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.5. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.5.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.5.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital; e

19.5.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

19.5.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.8. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Impressão e reprodução corporativa	Pág. 14 de 51
---	---	---------------

19.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

## 20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2019

Original assinado por:

Paulo Moreira de Carvalho  
Diretor Técnico e de Fiscalização

José Eduardo Vinhaes Gerk  
Diretor-Presidente

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 15 de 51
---	---	---------------

## **I- OBJETO**

Contratação de serviço de impressão e reprodução corporativa para o escritório da Pré-sal Petróleo no Rio de Janeiro na Av. Rio Branco nº 1 – 4º Andar, incluindo aluguel de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção e apoio técnico.

## **II- JUSTIFICATIVA**

O prazo de execução e vigência do contrato em vigor será encerrado em 31 de maio de 2019 e a continuidade do serviço em questão se faz necessária uma vez que a sua falta comprometerá a execução das atividades da empresa, já que as impressoras são utilizadas para fazer impressões, fotocópias e digitalizações de documentos importantes da Pré-sal Petróleo.

O contrato em vigor não pode ser renovado pois foi firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto na Lei das Estatais, a Lei nº 13.303/2016.

A quantidade de 2 (duas) impressoras de grande porte e 1 (uma) de pequeno porte é o número mínimo para que se tenha o serviço de impressão na Pré-sal Petróleo em um nível satisfatório baseado na quantidade de funcionários e no volume de impressão, cópias e digitalizações dados estes que foram coletados ao longo do contrato atual. Em 2020 haverá a contratação de novos funcionários na Pré-sal Petróleo, o que aumentará a demanda desde serviço, então é estimado a quantidade adicional de 2 (duas) impressoras de grande porte.

A Pré-sal Petróleo optou pela locação por motivos técnicos e financeiros:

- a- Imobilização de Capital: Não será necessário imobilizar o capital para instalação do parque tecnológico da Pré-sal Petróleo. Ao evitar esse grande gasto, o valor ficará disponível como capital para outros investimento e projetos da Pré-sal Petróleo.
- b- Reposição de Peças: Sabendo que equipamentos eletrônicos estão sujeitos a falhas, com o contrato de locação, existe a vantagem de que, em caso de queima ou pane de algum equipamento, temos a possibilidade de rápida substituição pelo fornecedor, e com isso evitamos a perda de produtividade causada por algum equipamento esperando reposição de peças.
- c- Redução de pessoal e espaço físico: Com um contrato de aluguel dos equipamentos citados, reduzimos a necessidade de pessoal especializado para suporte técnico nesses equipamentos, pois nessa contratação está incluído o serviço de assistência técnica para os equipamentos, assim como, substituição de peças e outros componentes, reduzindo a necessidade de armazenamento dos mesmos na Pré-sal Petróleo

O prazo de 5 (cinco) anos foi escolhida por dois motivos, o primeiro é a taxa de depreciação que gira em torno de 20% e o segundo motivo é que os equipamentos não se atualizam ou trazem algum benefício tecnológico para a empresa durante o prazo de 5 anos.

### **III- DADOS REFERENCIAIS**

A Pré-Sal Petróleo é uma empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), com Escritório Central localizado na Av. Rio Branco, nº 1 – 4º Andar, Centro do Rio de Janeiro, em edifício comercial, local onde os serviços serão prestados.

A atual prestadora dos serviços é a empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA- ME e o valor anual contratado é de R\$ 478.980,00.

A demanda para a prestação dos serviços foi estimada com base na quantidade de impressões da companhia ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do contrato atual.

### **IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **1. Impressora “Tipo 1” (Pequeno Porte)**

A impressora “Tipo 1” (Pequeno Porte) deverá ter, no mínimo, as seguintes configurações:

1. Tecnologia de impressão a LED, Laser ou Cera (Tinta sólida);
2. Linguagem de impressão PCL, no mínimo versão 6, e POSTSCRIPT, no mínimo, versão 3;
3. Velocidade nominal mínima de 30 (trinta) páginas por minuto - ppm;
4. Imprimir em papel: A4, Carta, Ofício e etiquetas com gramaturas de até 210 g/m<sup>2</sup> (duzentos e dez gramas por metro quadrado);
5. Interface Ethernet 100/1000Mbps com conector RJ-45;
6. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior e Windows Server 2008 ou superior e vir acompanhada de driver de instalação;
7. Para uso em mesa de trabalho.
8. Capaz de fazer impressões coloridas e em preto e branco

A quantidade de impressora “Tipo 1” (Pequeno Porte) será de 1 (um) equipamentos até o fim do contrato.

## 2. Impressora “Tipo 2” (Grande Porte)

As impressoras “Tipo 2” (Grande Porte) deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações:

1. Tecnologia de impressão a LED, Laser ou Cera (Tinta sólida);
2. Linguagem de impressão PCL, no mínimo versão 6, e POSTSCRIPT, no mínimo, versão 3;
3. Velocidade de impressão nominal mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto - ppm;
4. Imprimir em papel: A3, A4, Carta, Ofício, etiquetas e transparências, com gramaturas de até 210 g/m<sup>2</sup> (duzentos e dez gramas por metro quadrado);
  - a. Impressão paisagem (landscape) e retrato (portrait);
  - b. Impressão frente e verso automático (duplex);
  - c. Resolução (scanner e impressora) mínima de 600 x 600 dpi;
  - d. Memória mínima dedicada de 512 MB para impressão/;
  - e. Três bandejas de alimentação distintas para A3, A4 branco e A4 reciclado, com capacidade de informar o tipo de papel e armazenar pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) folhas em cada bandeja.
  - f. Bandeja de alimentação avulsa (by-pass) de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
  - g. Bandeja de alimentação de documentos originais com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas com tracionador automático;
  - h. Intercalação automática (alceamento ou collating) de múltiplas cópias;
  - i. Interface Ethernet 100/1000Mbps com conector RJ-45;
  - j. Mínimo de 20 (vinte) fontes gráficas residentes;
  - k. Possibilitar digitalização automática de documentos (scanner), a cores, em lotes, com velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto - ppm em preto e branco ou a cores. O resultado da leitura poderá ser enviado para uma caixa postal via endereço de e-mail;
  - l. Possibilitar reprodução automática de documentos (cópia) na velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto - ppm em preto e branco e a cores, com seleção de quantidade de cópias de 1 (uma) a pelo menos 99 (noventa e nove);
  - m. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior e Windows Server 2008 ou superior e vir acompanhada de driver de instalação;
  - n. Capacidade mínima de imprimir até 30.000 (trinta mil) páginas por mês;
  - o. Ser montada em gabinete ou pedestal.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 18 de 51
---	---	---------------

A quantidade inicial de impressora “Tipo 2” (Grande Porte) será de 2 (dois) equipamentos, sendo que, a partir do ano de 2020, este quantitativo deverá passar a ser de 4 (quatro) equipamentos, permanecendo até o fim do contrato.

### **3. Funcionalidades Adicionais e Disposições Gerais**

A contratada deverá fornecer:

- Software de gerência de serviços de impressão, digitalização e cópias com:
  - Acompanhamento de níveis de insumos;
  - Contabilização de impressões por usuário, integrado ao Active Directory;
  - Relatórios de impressões e cópias por período, usuário, tipo (colorida ou preta e branca), impressora, tamanho do papel e quaisquer combinações destes critérios;
  - Software em plataforma web para abertura de chamados de suporte e acompanhamento de nível de serviço;
  - Serviço de cópias, impressões e digitalizações retidas liberadas somente quando o usuário estiver em frente ao equipamento, utilizando-se de crachá, biometria ou outro meio de autenticação; e
  - Os documentos que forem enviados para impressão, poderão ser retirados em qualquer equipamento de impressão disponibilizado no escritório da Pré-sal Petróleo, serviço esse conhecido como “Cloud Printing”.
  
- As impressoras deverão permitir:
  - Identificação do usuário por código para contabilização de cópias;
  - Possibilitar o uso de senhas de acesso para liberação de impressão confidencial;
  - Monitoramento de alarmes, estados, insumos e contadores através de SNMP; e
  - Os equipamentos de impressão/cópia preto e branco e a cores deverão distinguir e contabilizar separadamente impressões que só utilizem insumo de impressão preto e branco das coloridas.
  
- Disposições Gerais:
  - As estruturas físicas e lógicas (ponto de força, de rede e linha telefônica) serão fornecidas pela Pré-Sal Petróleo;
  - A contratada será responsável por providenciar todos os outros insumos, incluindo papel A3 e A4 e outros consumíveis, necessários ao bom funcionamento do equipamento;

- A manutenção preventiva e corretiva das impressoras será realizada pela contratada sem ônus para a Pré-Sal Petróleo, inclusive, quando necessário, com reposição de peças;
- A contratada deverá fornecer treinamento operacional para capacitação de, pelo menos, 2 (dois) empregados da Pré-Sal Petróleo, no local da instalação das impressoras;
- As impressoras deverão ser entregues à Pré-Sal Petróleo acompanhadas da documentação técnica específica dos equipamentos e do software a ser instalado para o gerenciamento e contabilização do uso do equipamento; e
- Todos os softwares ou serviços necessários para o funcionamento de todos os requisitos descritos no edital deverão ser configurados e entregues à Pré-sal Petróleo em seu perfeito funcionamento.

#### **4. Acordo de Nível de Serviço (ANS)**

A contratada deverá atender a chamados técnicos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 18:00;

Para garantir agilidade na troca de insumos é requerido que haja estoque nas dependências da Pré-sal Petróleo, ou em suas proximidades, de pelo menos 2 (duas) unidades de cada tipo de insumo e 1 (uma) impressora “Tipo 1” (Pequeno Porte) de backup.

A contratada deverá prover suporte técnico on-site para a Pré-sal Petróleo de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 18:00 contemplando:

- Orientação aos usuários quanto ao melhor uso das impressoras e esclarecimento de dúvidas quando necessário quanto à utilização dos recursos destas impressoras;
- Substituição de toners, cartuchos, papel e qualquer outro insumo;
- Resolução de problemas de atolamento de papel; e
- Auxiliar na configuração, ajustes e definição de recursos e funcionalidades.

Os técnicos responsáveis pela manutenção das impressoras deverão ser certificados pelo fabricante.

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva das impressoras, quando necessário, com reposição de peças, às suas expensas.

A contratada deverá atender aos chamados de acordo com a tabela abaixo para o escritório central no Rio de Janeiro:



Tempo máximo para resolução de problemas on-site para o Escritório Central no Rio de Janeiro	
Descrição do Problema	Tempo para resolução ( $t_{ex}$ )
Equipamento com papel preso (atolamento)	6 (seis) horas
Troca/reposição de suprimentos	6 (seis) horas
Manutenção corretiva	6 (seis) horas

A contratada será multada quando o tempo total de indisponibilidade for maior que 7200 (sete mil e duzentos) minutos, sendo calculado a partir do somatório dos tempos individuais dos chamados, conforme fórmula abaixo.

$$t_{ind} = \sum t_{ex}$$

Onde:

$t_{ind}$  é o tempo total de indisponibilidade.

$t_{ex}$  é o tempo, em minutos, decorrido entre o momento que o chamado foi aberto até que o chamado seja fechado após o atendimento ser executado.

O cálculo da multa devida pela contratada, que será aplicada na forma de desconto na fatura do mês seguinte à apuração, será:

$$multa = \left[ \left( \frac{t_{ind}}{c \times n} \right) \times 200\% \right]$$

Onde:

$t_{ind}$  é o tempo total de indisponibilidade.

$c = 10560$  é uma constante calculada a partir da média do número de dias úteis no mês, do número de horas de trabalho por dia e do número de minutos em cada hora:  $(22 \times 8 \times 60)$ .

$n$  é o número de impressoras instaladas.

Qualquer chamado pode ser reaberto em até 4 (quatro) vezes para resolução se houver recorrência do problema. O tempo de execução ( $t_{ex}$ ) de um chamado reaberto passa a ser o tempo entre a primeira abertura e o último fechamento.

Caso a contratada seja multada por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses em um período de 1 (um) ano, a Pré-sal Petróleo se reserva no direito de rescindir o contrato sem nenhum ônus.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 21 de 51
---	--	---------------

## 9. Padronização

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo, marca, fabricante e configuração. Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que mediante a uma nova homologação por parte da área de TI da Pré-sal Petróleo.

Os equipamentos deverão ser modelos atuais, novos (não serão aceitos equipamentos velhos, usados ou reconicionados), entregues na embalagem e com lacre do fabricante, e com data fabricação não anterior a dezembro de 2018. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos bens, as respectivas notas fiscais ou guias de importação.

## 10. Mobilização e desmobilização

A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos durante a mobilização inicial e sua desmobilização (retirada dos equipamentos) quando do término do contrato.

A mobilização e a desmobilização serão agendadas conforme especificado no item VIII - CRONOGRAMA.

## V- CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, sendo que:

- A Contratada se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos no contrato firmado.
- A Contratada se comprometerá a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto do contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que essas obrigações de confidencialidade sejam efetivamente observadas, apresentando a Pré-Sal Petróleo declarações neste sentido.

- O compromisso de confidencialidade será permanente e se manterá durante e após o término do período de vigência do contrato.
- A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da Pré-Sal Petróleo ou quando requerida por Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a Contratada deverá reportar o fato imediatamente a Pré-Sal Petróleo.
- O não cumprimento da obrigação de confidencialidade sujeitará a Contratada ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela Pré-Sal Petróleo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes de sua violação.

A Contratada se obrigará a devolver à Pré-Sal Petróleo, todo o material que esteja em sua posse, que contenha informações confidenciais tão logo seja solicitado, ou ocorra a rescisão ou o término da vigência do Contrato.

#### **VI- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços e a instalação dos equipamentos ocorrerão no Escritório da Pré-sal Petróleo, localizado no Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Avenida Rio Branco nº 1, 4º Andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ.

#### **VII- ATRASO NA ENTREGA DO SERVIÇO E PENALIDADES**

O atraso na entrega do serviço será o tempo entre a data agendada para início da prestação dos serviços e a data de efetiva início da prestação dos serviços.

O atraso na entrega do serviço será punido com desconto de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

O atraso na entrega do serviço superior a 10 (dez) dias corridos poderá motivar a rescisão do contrato por parte da Pré-sal Petróleo, ao seu exclusivo critério.

#### **VIII- CRONOGRAMA**

O prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços deve ser o menor possível até o limite máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e incluirá a visita técnica, a viabilidade técnica e o levantamento de mão de obra.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 51
---	--	---------------

As 2 (duas) impressoras de “Grande Porte” adicionais serão solicitadas formalmente via e-mail a contratada, que deverá disponibilizar as mesmas em até 40 dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação.

A entrega dos equipamentos e sua mobilização deverá ser agendada pela Contratada com um representante da Pré-sal Petróleo que será informado à Contratada após a assinatura do contrato.

A desmobilização será agendada pela Contratada junto à Pré-sal Petróleo com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência do término do contrato. As impressoras deverão ser removidas em um prazo de, no máximo, de 15 dias corridos após a data do término do contrato. Em caso de rescisão do contrato será agendado com os mesmos prazos contados a partir do dia da rescisão.

#### **IX- CONDIÇÕES DE ACEITE**

Para o início dos serviços, a Contratada deverá entregar equipamentos que cumpram com os requisitos e especificações contidas no item “IV-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” deste Termo de Referência.

Todos os serviços relacionados ao controle da impressão bem como software para relatórios e autenticação têm que estar funcionando de forma satisfatória.

#### **X- HABILITAÇÃO DO PROPONENTE**

Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do proponente vencedor, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o proponente já tenha executado, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto da licitação.

#### **XI- OBRIGAÇÕES DA PRÉ-SAL PETRÓLEO**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Notificar a Contratada por escrito (aqui incluídos os meios eletrônicos) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos;
- A Pré-sal Petróleo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.
- Prover a infraestrutura física necessária à prestação dos serviços, às suas expensas, incluindo os sistemas de alimentação de energia, bem como local e instalações adequadas, dentro das condições mínimas.

## **XII-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.
- Relatar à Pré-sal Petróleo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer, ativar, promover a manutenção ou substituir, quando necessário e às suas expensas, os equipamentos de sua propriedade instalados nas dependências da Contratante.
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Pré-sal Petróleo ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

- Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos, em papel e arquivo eletrônico, nos formatos: txt, xls e pdf, contendo o detalhamento individual dos serviços em página(s) distinta(s), incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato. Se for do interesse da Contratada, negociar outro formato de arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá propô-lo por meio de representante designado junto a Pré-sal Petróleo, a quem caberá decisão final sobre o formato do arquivo.
- O Boleto e a nota fiscal/fatura deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sua data de vencimento para o financeiro da Pré-sal Petróleo por e-mail.

### **XIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Pré-sal Petróleo aplicará à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do estabelecido no instrumento contratual, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado.

Além de outras sanções previstas neste Termo de Referência, as seguintes sanções serão ainda aplicadas à Contratada, no caso da inexecução total ou parcial do instrumento contratual, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Pré-sal Petróleo, por um prazo de até 2 (dois) anos.

A aplicação das penalidades estabelecidas neste item não impede que a Pré-sal Petróleo rescinda unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

As multas previstas neste item poderão ser compensadas com qualquer valor devido pela Pré-sal Petróleo à Contratada ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

**XIV- PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA:**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Prazo de mobilização: até 40 (quarenta) dias corridos, conforme consta do item VIII deste documento.

Prazo de prestação dos serviços: Este prazo se inicia imediatamente após o término do prazo de mobilização e se encerra da data do término do prazo de vigência contratual, de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do correspondente instrumento contratual.

Prazo de desmobilização: O prazo consta no item VIII deste documento.

**XV- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, no valor referente a quantidade de equipamentos efetivamente disponíveis para operação plena e a quantidade de documentos impressos.

**XVI- INFORMAÇÕES RELEVANTES FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

Proposta - ALUGUEL COM MANUTENÇÃO E INSUMOS 2019 (7 meses)				
	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total meses (R\$)
Impressora Tipo 1 (Pequeno Porte)	1			
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)	2			
PÁGINAS IMPRESSAS / COPIADAS				
	Média Mensal *	Valor Unitário em R\$ (Papel Branco)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 7 Meses
<b>(a) Páginas tamanho A4 (incluindo papel)</b>				
P&B em equipam. Tipo 1	1018			
P&B em equipam. Tipo 2	14782			
Colorida em equipam. Tipo 1	284			
Colorida em equipam. Tipo 2	6588			
<b>(b) Páginas tamanho A3 (incluindo papel branco apenas)</b>				
P&B	1018			
Colorida	14782			
			<b>TOTAL - 2019</b>	

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 27 de 51
---	---	---------------

Proposta - ALUGUEL COM MANUTENÇÃO E INSUMOS 2020-2024 (53 meses)				
	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 53 meses (R\$)
Impressora Tipo 1 (Pequeno Porte)	1			
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)	4			
PÁGINAS IMPRESSAS / COPIADAS				
	Média Mensal *	Valor Unitário em R\$ (Papel Branco)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 53 Meses
<b>(a) Páginas tamanho A4 (incluindo papel)</b>				
P&B em equipam. Tipo 1	1680			
P&B em equipam. Tipo 2	24390			
Colorida em equipam. Tipo 1	469			
Colorida em equipam. Tipo 2	10870			
<b>(b) Páginas tamanho A3 (incluindo papel branco apenas)</b>				
P&B	1680			
Colorida	24390			
<b>TOTAL GERAL GLOBAL</b>				

\*Média Mensal calculada no consumo de 2018 e na contratação de novos funcionários para o ano de 2020.

O prazo de 60 meses (7 meses em 2019 e 53 meses no período 2020 a 2024) deve ser considerado para apresentação de propostas. O prazo real contratado dependerá do prazo de mobilização informado pelo proponente (até 40 dias corridos). Desta forma a soma do prazo de mobilização e do prazo da prestação dos serviços (número de meses de pagamento) reais contratados não poderão ultrapassar (60 meses), limite estabelecido na Lei 13.303/2016.

Junto a proposta de preços deverá vir especificado a marca, modelo e link contendo a especificação de cada equipamento a ser disponibilizado.

**XVII- Reajuste**

Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação, sobre os preços, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da Pré-sal Petróleo, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

**XVIII- ANEXOS**

Integra o presente Termo de Referência:

Anexo I - Matriz de Risco

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019



### Anexo A – Matriz de Riscos

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco de indisponibilidade	impressora com defeito físico	Funcionário/sala sem possibilidade de utilizar impressora parcialmente ou totalmente	SLA de 12 horas	Pré-Sal Petróleo
	impressora com problema de software	Funcionário/sala sem possibilidade de utilizar impressora parcialmente ou totalmente	SLA de 12 horas	Pré-Sal Petróleo
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-sal Petróleo
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Revisão de preço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019</b> <b>Anexo II – Modelo de Proposta</b>	Pág. 30 de 51
---	---	---------------

## **ANEXO II – Modelo de Proposta**

**(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)**

### **(Papel Timbrado da Proponente)**

À

#### **PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.005/2019

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Total Proposto para o prazo de **5 (cinco) anos** é de R\$..... (.....valor por extenso.....) conforme detalhamento de valores e equipamentos contidos constantes dos Anexos A e B desta proposta, para a contratação de prestação de serviço de impressão e reprodução corporativa para o escritório da Pré-sal Petróleo no Rio de Janeiro na Av. Rio Branco nº 1 – 4º Andar, incluindo aluguel de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção e apoio técnico, para o Escritório Central da Pré-sal Petróleo, por demanda, incluindo instalação e assistência técnica durante todo o contrato.

1.1) Informamos que o prazo de mobilização (entrega e disponibilidade plena dos equipamentos contratados) é de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato (limite máximo de 40 dias corridos).

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa Proposta é válida por 60 dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

....., ..... de.....de 2019.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

### **COMPROVANTES EM ANEXO**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 31 de 51
---	--	---------------

**ANEXO A – Tabelas detalhadas de Preços:**

**Tabela 1 : ANO de 2019 (7 meses)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 7 meses (R\$)
Impressora Tipo 1 (Pequeno Porte)	1			
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)	2			
PÁGINAS IMPRESSAS / COPIADAS				
	Média Mensal *	Valor Unitário em R\$ (Papel Branco)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 7 Meses
<b>(a) Páginas tamanho A4 (incluindo papel)</b>				
P&B em equipam. Tipo 1	1018			
P&B em equipam. Tipo 2	14782			
Colorida em equipam. Tipo 1	284			
Colorida em equipam. Tipo 2	6588			
<b>(b) Páginas tamanho A3 (incluindo papel branco apenas)</b>				
P&B	1018			
Colorida	14782			
<b>VALOR TOTAL TABELA 1 : ANO 2019 (7 meses)</b>				

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019</b> <b>Anexo II – Modelo de Proposta</b>	Pág. 32 de 51
---	---	---------------

**Tabela 2 : ANOS 2020 - 2024 (53 meses)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS –				
	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 53 meses (R\$)
Impressora Tipo 1 (Pequeno Porte)	1			
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)	4			
PÁGINAS IMPRESSAS / COPIADAS				
	Média Mensal *	Valor Unitário em R\$ (Papel Branco)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 7 Meses
<b>(a) Páginas tamanho A4 (incluindo papel)</b>				
P&B em equipam. Tipo 1	1680			
P&B em equipam. Tipo 2	24390			
Colorida em equipam. Tipo 1	469			
Colorida em equipam. Tipo 2	10870			
<b>(b) Páginas tamanho A3 (incluindo papel branco apenas)</b>				
P&B	1680			
Colorida	24390			
<b>VALOR TOTAL TABELA 2 : ANOS 2020-2024 (53 meses)</b>				

<b>TOTAL TABELA 1</b>	
<b>TOTAL TABELA 2</b>	
<b>Preço Total Proposto para o prazo de 5 (cinco) anos (*)</b>	

(\*) – O valor total da proposta é o valor do lance final vencedor do Pregão ofertado pela licitante para o prazo de 5 (cinco) anos. Todos os campos em branco precisam ser preenchidos.

**Observações:**

Os valores unitários cotados para o ano de 2019, por item da tabela, terão que ser iguais aos correspondentes valores unitários cotados para os anos de 2020 a 2024, para os mesmos itens.

O prazo de 60 meses (7 meses em 2019 e 53 meses no período 2012 a 2024) deve ser considerado para apresentação de propostas. O prazo real contratado dependerá do prazo de mobilização informado pelo proponente (até 40 dias corridos). Desta forma a soma do prazo de mobilização e do prazo da prestação dos serviços (número de meses de pagamento) reais contratados não poderão ultrapassar (60 meses), limite estabelecido na Lei 13.303/2016.



**ANEXO B – Especificação de cada equipamento a ser disponibilizado:**

<b>Equipamento</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Link para especificação técnica</b>
<b>Impressora Tipo 1 (Pequeno Porte)</b>			
<b>Impressora Tipo 2 (Grande Porte)</b>			
Observações (quando for o caso):			

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 51
---	---	---------------

### ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

#### CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO  
 CORPORATIVA ENTRE A **EMPRESA  
 BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
 PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL  
 PETRÓLEO S.A. – PPSA** E  
 .....

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.005/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de impressão e reprodução corporativa para o escritório da Pré-sal Petróleo no Rio de Janeiro na Av. Rio Branco nº 1 – 4º Andar, incluindo aluguel de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção e apoio técnico, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.005/2019, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.
- 2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 51
---	---	---------------

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1. Especificação do Objeto :

#### 3.1.1. Impressora “Tipo 1” (Pequeno Porte) :

A impressora “Tipo 1” (Pequeno Porte) deverá ter, no mínimo, as seguintes configurações:

1. Tecnologia de impressão a LED, Laser ou Cera (Tinta sólida);
2. Linguagem de impressão PCL, no mínimo versão 6, e POSTSCRIPT, no mínimo, versão 3;
3. Velocidade nominal mínima de 30 (trinta) páginas por minuto - ppm;
4. Imprimir em papel: A4, Carta, Ofício e etiquetas com gramaturas de até 210 g/m<sup>2</sup> (duzentos e dez gramas por metro quadrado);
5. Interface Ethernet 100/1000Mbps com conector RJ-45;
6. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior e Windows Server 2008 ou superior e vir acompanhada de driver de instalação;
7. Para uso em mesa de trabalho.
8. Capaz de fazer impressões coloridas e em preto e branco

A quantidade de impressora “Tipo 1” (Pequeno Porte) será de 1 (um) equipamentos até o fim do contrato.

#### 3.1.2. Impressora “Tipo 2” (Grande Porte) :

As impressoras “Tipo 2” (Grande Porte) deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações:

1. Tecnologia de impressão a LED, Laser ou Cera (Tinta sólida);
2. Linguagem de impressão PCL, no mínimo versão 6, e POSTSCRIPT, no mínimo, versão 3;
3. Velocidade de impressão nominal mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto - ppm;
4. Imprimir em papel: A3, A4, Carta, Ofício, etiquetas e transparências, com gramaturas de até 210 g/m<sup>2</sup> (duzentos e dez gramas por metro quadrado);
  - a. Impressão paisagem (landscape) e retrato (portrait);
  - b. Impressão frente e verso automático (duplex);
  - c. Resolução (scanner e impressora) mínima de 600 x 600 dpi;



- d. Memória mínima dedicada de 512 MB para impressão/;
- e. Três bandejas de alimentação distintas para A3, A4 branco e A4 reciclado, com capacidade de informar o tipo de papel e armazenar pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) folhas em cada bandeja.
- f. Bandeja de alimentação avulsa (by-pass) de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
- g. Bandeja de alimentação de documentos originais com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas com tracionador automático;
- h. Intercalação automática (alceamento ou collating) de múltiplas cópias;
- i. Interface Ethernet 100/1000Mbps com conector RJ-45;
- j. Mínimo de 20 (vinte) fontes gráficas residentes;
- k. Possibilitar digitalização automática de documentos (scanner), a cores, em lotes, com velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto - ppm em preto e branco ou a cores. O resultado da leitura poderá ser enviado para uma caixa postal via endereço de e-mail;
- l. Possibilitar reprodução automática de documentos (cópia) na velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto - ppm em preto e branco e a cores, com seleção de quantidade de cópias de 1 (uma) a pelo menos 99 (noventa e nove);
- m. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior e Windows Server 2008 ou superior e vir acompanhada de driver de instalação;
- n. Capacidade mínima de imprimir até 30.000 (trinta mil) páginas por mês;
- o. Ser montada em gabinete ou pedestal.

A quantidade inicial de impressora “Tipo 2” (Grande Porte) será de 2 (dois) equipamentos, sendo que, a partir do ano de 2020, este quantitativo deverá passar a ser de 4 (quatro) equipamentos, permanecendo até o fim do contrato.

### 3.1.3. Funcionalidades Adicionais e Disposições Gerais

A contratada deverá fornecer:

- Software de gerência de serviços de impressão, digitalização e cópias com:
  - Acompanhamento de níveis de insumos;
  - Contabilização de impressões por usuário, integrado ao Active Directory;
  - Relatórios de impressões e cópias por período, usuário, tipo (colorida ou preta e branca), impressora, tamanho do papel e quaisquer combinações destes critérios;



- Software em plataforma web para abertura de chamados de suporte e acompanhamento de nível de serviço;
- Serviço de cópias, impressões e digitalizações retidas liberadas somente quando o usuário estiver em frente ao equipamento, utilizando-se de crachá, biometria ou outro meio de autenticação; e
- Os documentos que forem enviados para impressão, poderão ser retirados em qualquer equipamento de impressão disponibilizado no escritório da Pré-sal Petróleo, serviço esse conhecido como “Cloud Printing”.
- As impressoras deverão permitir:
  - Identificação do usuário por código para contabilização de cópias;
  - Possibilitar o uso de senhas de acesso para liberação de impressão confidencial;
  - Monitoramento de alarmes, estados, insumos e contadores através de SNMP; e
  - Os equipamentos de impressão/cópia preto e branco e a cores deverão distinguir e contabilizar separadamente impressões que só utilizem insumo de impressão preto e branco das coloridas.
- Disposições Gerais:
  - As estruturas físicas e lógicas (ponto de força, de rede e linha telefônica) serão fornecidas pela Pré-Sal Petróleo;
  - A contratada será responsável por providenciar todos os outros insumos, incluindo papel A3 e A4 e outros consumíveis, necessários ao bom funcionamento do equipamento;
  - A manutenção preventiva e corretiva das impressoras será realizada pela contratada sem ônus para a Pré-Sal Petróleo, inclusive, quando necessário, com reposição de peças;
  - A contratada deverá fornecer treinamento operacional para capacitação de, pelo menos, 2 (dois) empregados da Pré-Sal Petróleo, no local da instalação das impressoras;
  - As impressoras deverão ser entregues à Pré-Sal Petróleo acompanhadas da documentação técnica específica dos equipamentos e do software a ser instalado para o gerenciamento e contabilização do uso do equipamento; e
  - Todos os softwares ou serviços necessários para o funcionamento de todos os requisitos descritos no edital deverão ser configurados e entregues a Pré-sal Petróleo em seu perfeito funcionamento.

### 3.1.4. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

A contratada deverá atender a chamados técnicos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 18:00;

Para garantir agilidade na troca de insumos é requerido que haja estoque nas dependências da Pré-sal Petróleo, ou em suas proximidades, de pelo menos 2 (duas) unidades de cada tipo de insumo e 1 (uma) impressora “Tipo 1” (Pequeno Porte) de backup.

A contratada deverá prover suporte técnico on-site para a Pré-sal Petróleo de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 18:00 contemplando:

- Orientação aos usuários quanto ao melhor uso das impressoras e esclarecimento de dúvidas quando necessário quanto à utilização dos recursos destas impressoras;
- Substituição de toners, cartuchos, papel e qualquer outro insumo;
- Resolução de problemas de atolamento de papel; e
- Auxiliar na configuração, ajustes e definição de recursos e funcionalidades.

Os técnicos responsáveis pela manutenção das impressoras deverão ser certificados pelo fabricante.

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva das impressoras, quando necessário, com reposição de peças, às suas expensas.

A contratada deverá atender aos chamados de acordo com a tabela abaixo para o escritório central no Rio de Janeiro:

Tempo máximo para resolução de problemas on-site para o Escritório Central no Rio de Janeiro	
Descrição do Problema	Tempo para resolução (t <sub>res</sub> )
Equipamento com papel preso (atolamento)	6 (seis) horas
Troca/reposição de suprimentos	6 (seis) horas
Manutenção corretiva	6 (seis) horas

A contratada será multada quando o tempo total de indisponibilidade for maior que 7200 (sete mil e duzentos) minutos, sendo calculado a partir do somatório dos tempos individuais dos chamados, conforme fórmula abaixo.

$$t_{ind} = \sum t_{ex}$$

Onde:

$t_{ind}$  é o tempo total de indisponibilidade.

$t_{ex}$  é o tempo, em minutos, decorrido entre o momento que o chamado foi aberto até que o chamado seja fechado após o atendimento ser executado.

O cálculo da multa devida pela contratada, que será aplicada na forma de desconto na fatura do mês seguinte à apuração, será:

$$multa = \left[ \left( \frac{t_{ind}}{c \times n} \right) \times 200\% \right]$$

Onde:

$t_{ind}$  é o tempo total de indisponibilidade.

$c = 10560$  é uma constante calculada a partir da média do número de dias úteis no mês, do número de horas de trabalho por dia e do número de minutos em cada hora:  $(22 \times 8 \times 60)$ .

$n$  é o número de impressoras instaladas.

Qualquer chamado pode ser reaberto em até 4 (quatro) vezes para resolução se houver recorrência do problema. O tempo de execução ( $t_{ex}$ ) de um chamado reaberto passa a ser o tempo entre a primeira abertura e o último fechamento.

Caso a contratada seja multada por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses não consecutivos, em um período de 1 (um) ano, a Pré-sal Petróleo se reserva no direito de rescindir o contrato sem nenhum ônus.

### 3.1.5. Padronização

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo, marca, fabricante e configuração. Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que mediante a uma nova homologação por parte da área de TI da Pré-sal Petróleo.

Os equipamentos deverão ser modelos atuais, novos (não serão aceitos equipamentos velhos, usados ou reconicionados), entregues na embalagem e com lacre do fabricante, e com data fabricação não anterior a dezembro de 2018. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos bens, as respectivas notas fiscais ou guias de importação.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 51
---	---	---------------

### **3.1.6. Mobilização e desmobilização**

A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos durante a mobilização inicial e sua desmobilização (retirada dos equipamentos) quando do término do contrato.

A mobilização e a desmobilização serão agendadas conforme especificado no item VIII - CRONOGRAMA.

### **3.1.7. Local da Prestação dos Serviços**

Os serviços serão instalados e disponibilizados no Escritório Central da Pré-sal Petróleo, localizado no Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Avenida Rio Branco nº 1, 4º Andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, na legislação trabalhista e previdenciária e ainda:

- 4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- 4.2. Relatar à Pré-sal Petróleo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.3. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4. Fornecer, ativar, promover a manutenção ou substituir, quando necessário e às suas expensas, os equipamentos de sua propriedade instalados nas dependências da Contratante;
- 4.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 4.6. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Pré-sal Petróleo ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.7. Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos, em papel e arquivo eletrônico, nos formatos: txt, xls e pdf, contendo o detalhamento individual dos serviços em página(s) distinta(s), incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato. Se for do interesse da CONTRATADA, negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá propô-lo por meio de representante designado junto a Pré-sal Petróleo, a quem caberá decisão final sobre o formato do arquivo.

- 4.8. Disponibilizar o Boleto e a nota fiscal/fatura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sua data de vencimento para o financeiro da Pré-sal Petróleo por e-mail.
- 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos que venham a ser assumidos por meio de celebração de Contrato com a Pré-sal Petróleo;
- 4.10. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA**

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ou abrindo chamado no sistema da operadora;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito (aqui incluídos os meios eletrônicos) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço efetivamente executado, no prazo e condições estabelecidos;
- 5.5. A Pré-sal Petróleo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.
- 5.7. Prover a infraestrutura física necessária à prestação dos serviços, às suas expensas, incluindo os sistemas de alimentação de energia, bem como local e instalações adequadas, dentro das condições mínimas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

- 6.1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a **PPSA** pagará à CONTRATADA, mensalmente, o **valor referente aos serviços efetivamente prestados**, conforme tabela a seguir:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 42 de 51
---	--	---------------

**Tabela 1 : ANO de 2019 (7 meses)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 7 meses (R\$)
Impressora Tipo 1(Pequeno Porte)	1			
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)	2			
PÁGINAS IMPRESSAS / COPIADAS				
	Média Mensal *	Valor Unitário em R\$ (Papéis Branco)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 7 Meses
<b>(a) Páginas tamanho A4 (incluindo papel)</b>				
P&B em equipam. Tipo 1	1018			
P&B em equipam. Tipo 2	14782			
Colorida em equipam. Tipo 1	284			
Colorida em equipam. Tipo 2	6588			
<b>(b) Páginas tamanho A3 (incluindo papel branco apenas)</b>				
P&B	1018			
Colorida	14782			
<b>VALOR TOTAL TABELA 1 : ANO 2019 (7 meses)</b>				

**Tabela 2 : ANOS 2020 - 2024 (53 meses)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS –				
	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 53 meses (R\$)
Impressora Tipo 1(Pequeno Porte)	1			
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)	4			
PÁGINAS IMPRESSAS / COPIADAS				
	Média Mensal *	Valor Unitário em R\$ (Papéis Branco)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 53 Meses
<b>(a) Páginas tamanho A4 (incluindo papel)</b>				
P&B em equipam. Tipo 1	1680			

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 51
---	---	---------------

P&B em equipam. Tipo 2	24390		
Colorida em equipam. Tipo 1	469		
Colorida em equipam. Tipo 2	10870		
<b>(b) Páginas tamanho A3 (incluindo papel branco apenas)</b>			
P&B	1680		
Colorida	24390		
<b>VALOR TOTAL TABELA 2 : ANOS 2020-2024 (53 meses)</b>			

<b>TOTAL TABELA 1</b>	
<b>TOTAL TABELA 2</b>	
<b>Preço Total para o prazo de 5 (cinco) anos</b>	

## CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. A PPSA e o CONTRATADO têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do CONTRATADO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado ao **CONTRATADO** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- I. o **CONTRATADO** deverá formular à **PPSA** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

III. com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

#### **Parágrafo Segundo**

Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar o **CONTRATADO** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

7.2 Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação, sobre os preços, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da Pré-sal Petróleo, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1 A remuneração da Contratada se fará mediante a aprovação dos documentos de cobrança correspondentes, os quais deverão ser emitidos, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhados de relatório mensal, contendo a memória de cálculo dos valores cobrados.

8.1.2 Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

Pré Sal Petróleo S.A. - PPSA  
Gerência de Controle Contábil e Finanças  
Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro  
CEP 20090-003  
Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847  
Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003  
Ref.: Contrato nº **CT-PPSA-0xx/2019**

Nota: Em caso de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFSe, esta deverá ser enviada para o e-mail - [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br)

8.2 Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a Contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 45 de 51
---	---	---------------

8.2.1 Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

- a) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- b) A PPSA efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;
  - b.1) Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a PPSA está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a PPSA faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.
- c) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela PPSA, obrigatoriamente, através de boleto bancário;
- d) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a PPSA por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a PPSA não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- e) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;



- f) A partir da comunicação formal da PPSA, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;
- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3.A Contratada não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade mensal, conforme previsto no item 8.1.

8.4.O pagamento será efetivado pela PPSA, no prazo de 15 dias, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidas à Contratada com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

8.5. A PPSA não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.6. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts 126 e 127 do **RILC-PPSA**, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, além daquelas previstas no 3.1.4. Acordo de Nível de Serviço (ANS):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um período não superior a 2 (dois) anos.

10.3. A aplicação das penalidades estabelecidas neste item não impede que a Pré-sal Petróleo rescinda unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4. As multas previstas neste item poderão ser compensadas com qualquer valor devido pela Pré-sal Petróleo à Contratada ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS**

11.1. A **PPSA** e o **CONTRATADO**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A revisão do preço aludida deve respeitar o disposto na correspondente Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

**Parágrafo Segundo**

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES**

12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 48 de 51
---	---	---------------

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura deste contrato.

14.2. Prazo de mobilização: (máximo de 40 dias corridos).

14.3. Prazo de prestação dos serviços: Este prazo se inicia imediatamente após o término do prazo de mobilização e se encerra da data do término do prazo de vigência contratual, de 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO**

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2019.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato possui recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.290.030.300 - Outras Despesas Correntes -

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 49 de 51
---	---	---------------

Arrendamento Mercantil Operacional - TI Será devidamente incluída previsão nos PDGs de 2020 a 2024.

15.3. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade e constará da proposta dos correspondentes PDG's da **PPSA**.

15.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA**

16.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas "Informações Confidenciais" e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

17.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.





**Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019 – Matriz de Riscos**

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco de indisponibilidade	impressora com defeito físico	Funcionário/sala sem possibilidade de utilizar impressora parcialmente ou totalmente	SLA de 12 horas	Pré-Sal Petróleo
	impressora com problema de software	Funcionário/sala sem possibilidade de utilizar impressora parcialmente ou totalmente	SLA de 12 horas	Pré-Sal Petróleo
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-sal Petróleo
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Revisão de preço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado